

Curitiba, 28 de junho de 2019.

**JMALUCELLI HIGH CONVICTION FUNDS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ/MF nº 28.581.653/0001-20**

RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto no Artigo 77 da Instrução CVM 555/14, comunicamos que, no dia 18 de junho de 2019, reunidos em assembleia geral na sede da J. Malucelli Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administrador”), administradora do JMALUCELLI HIGH CONVICTION FUNDS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“Fundo”), os Cotistas do Fundo, então presentes, aprovaram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações:

- (i) a substituição do atual responsável pelas atividades de gestão de recursos da carteira do Fundo, a J. Malucelli Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., pela 4UM Gestão de Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.856/0001-12 (“Novo Gestor”), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.161 de 24 de maio de 2019;
- (ii) a alteração da denominação social do Fundo de JMALUCELLI HIGH CONVICTION FUNDS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO para 4UM HIGH CONVICTION FUNDS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO;
- (iii) a alteração do caput do Artigo 20 do Regulamento do Fundo o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20 - Para fins de resgate, as cotas do FUNDO terão seu valor atualizado diariamente. A conversão de cotas dar-se-á no 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao da solicitação de resgate, sendo utilizado o valor da cota em vigor no dia da conversão.

- (iv) a alteração no Parágrafo 2º do Artigo 20 do Regulamento do Fundo o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - O resgate de cotas do FUNDO será pago no 1º (primeiro) dia útil posterior ao dia da conversão de cotas - 31º (trigésimo primeiro) dia útil subsequente ao da solicitação de resgate, mediante crédito em conta corrente.

- (v) as alterações necessárias no Regulamento do Fundo, decorrentes da aprovação do item (i), (ii), (iii) e (iv); e

- (vi)
 - a. as deliberações (i), (ii) e (v) acima, passam a vigorar a partir de 01 de agosto de 2019; e

 - b. as deliberações (iii) e (iv) acima, passam a vigorar a partir de 19 de setembro de 2019, nos termos do Regulamento a ser registrado nesta data.

Informamos que os documentos pertinentes estão à disposição dos(as) Investidores(as) na sede social do Administrador e no endereço eletrônico www.jmi.com.br.

Atenciosamente,

J. Malucelli Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administrador